

A PROTEÇÃO DOS ATIVOS INTANGÍVEIS EM ORGANIZAÇÕES DE INOVAÇÃO ABERTA

PROTECTION OF INTANGIBLE ASSETS IN OPEN INNOVATION ORGANIZATIONS

Maria Isabel Araújo Silva dos Santos¹

Cristiani Fontanela²

RESUMO

A inovação aberta tem sido utilizada por várias organizações no desenvolvimento eficiente de seus bens, serviços e produtos, agregando valor para se tornarem mais competitivas, e utilizando fontes internas e externas de conhecimento. Neste contexto, a proteção do conhecimento ganha posição de destaque ao considerar o conhecimento como um ativo corporativo que necessita ser gerido e protegido da imitação pela concorrência, para que a organização possa ser diferenciada e competitiva no cenário nacional ou global. Este trabalho busca contribuir na discussão dos mecanismos jurídicos de proteção dos ativos intangíveis como um importante agente motivador da vantagem competitiva para as empresas que praticam a inovação aberta. Adota-se a pesquisa exploratória com o propósito de explicitar as principais características dos temas abordados. Quanto às fontes, trata-se de uma pesquisa bibliográfica secundária, com base em material já publicado. A pesquisa identificou que embora existam muitas pesquisas que tratam da proteção do conhecimento utilizando procedimentos tecnológicos, existe uma especial atenção para a adoção de mecanismos de proteção jurídica para os bens intangíveis que agregam valor aos bens, produtos e serviços. Como trabalho futuro, pode ser pesquisado a prática dos mecanismos de proteção jurídica como processo da Gestão do Conhecimento nos segmentos empresariais.

PALAVRAS-CHAVE: Proteção dos Ativos Intangíveis; Propriedade Intelectual; Conhecimento; Inovação Aberta.

ABSTRACT

Open innovation has been used by various organizations in the efficient development of their goods, services and products, adding value in order to become more competitive, using internal and external sources of knowledge. In this context, the protection of knowledge gains an outstanding position when considering knowledge as a corporate asset that needs to be managed and protected from imitation by competitors, so that the organization can be differentiated and competitive in the national and global stage. This work seeks to contribute to the discussion of legal mechanisms for intangible asset protection as an important motivator of competitive advantage for companies who practice open innovation. Exploratory

1 Doutoranda em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPGEGC/UFSC), Mestre em Desenvolvimento Sustentável, na área de Planejamento e Gestão de C&T (CDS/UNB), Tecnóloga. E-mail: santos.mias@gmail.com.

2 Doutoranda em Direito (PPGD/UFSC), Mestre em Direito (PPGD/UFSC), Especialista em Direito Trabalhista e Previdenciário (FIE), Professora Titular (UNOCHAPECÓ). E-mail: cristianifontanela@unochapeco.edu.br.

research is adopted in order to explain the main characteristics of the subjects covered. The literature is based on secondary sources and previously published material. The research identified that, while there are many studies that deal with the protection of knowledge using technological procedures, special attention is given to the adoption of legal protection mechanisms for intangible assets, which add value to goods, products and services. Future research can be done regarding the practice of legal protection mechanisms as a knowledge management process in business segments.

KEYWORDS: *Intangible Asset Protection; Intellectual property; knowledge; Open Innovation.*

1 INTRODUÇÃO

O mundo empresarial contemporâneo se caracteriza pela necessidade constante de ser competitivo, ter facilidade de mudar e de adaptação às mudanças, tomar decisões certas, oferecer produtos e serviços que tenham mais que um preço, que alcancem um valor de mercado.

Neste contexto, a base de operação de empresas, e a parte ou totalidade dos produtos que as empresas oferecem são constituídos de conhecimento e outros intangíveis relacionados. O conhecimento tornou-se vital para as organizações e agregador de valor aos produtos e serviços (DAVENPORT e PRUSAK, 2003).

Segundo North (2010) existem vários conceitos associados a palavra conhecimento. Na psicologia, o conceito é entendido como o conteúdo da memória, na sociologia às instituições e aos grupos sociais, na informática à área de inteligência artificial, na economia se integra às doutrinas de gestão como fator de produção. O mesmo autor afirma que:

Uma representação transparente do capital intelectual aumenta o atrativo da empresa para os investidores. As vantagens competitivas sustentáveis através do conhecimento se alcançam, sobretudo, quando os conhecimentos de uma empresa são dificilmente imitáveis ou transferíveis, ou não o são de maneira nenhuma. Isto é válido, por exemplo, para o *know-how* dos grupos de trabalho, patentes, redes pessoais ou organizacionais, assim como para uma cultura organizacional que fomenta a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos. (...) O saber de uma empresa contém, entre outras coisas, patentes, processos, tecnologias, capacidades, habilidades e experiências dos trabalhadores, informações sobre clientes, mercados e fornecedores. (NORTH, 2010, p. 1-3)

Assim como o termo conhecimento tem vários entendimentos, o termo ativo intangível também possui outras formas de chamamento, como: ativos invisíveis, ativos intelectuais, dentre tantas outras denominações atuais (PERES e FAMA, 2006).

Para o entendimento de ativos intangíveis, neste trabalho adotou-se a definição de Kayo (2002, p. 14): “ativos intangíveis podem ser definidos como um conjunto estruturado de conhecimentos, práticas e atitudes da empresa que, interagindo com seus ativos tangíveis, contribui para a formação do valor das empresas”.

Segundo DESOUZA (2007) a segurança do conhecimento representa uma questão importante para os executivos, porque:

- a) os ativos baseados no conhecimento e processos baseados em conhecimento são as fontes de vantagem competitiva para as organizações;
- b) os recursos baseados em conhecimento são os motoristas atrás de uso de outros recursos;
- c) os recursos baseados no conhecimento consomem quantidade significativa de recursos para o desenvolvimento, e
- d) os recursos baseados no conhecimento são difíceis de substituir.

Assim, devido a importância dos ativos intangíveis nas organizações de inovação aberta as utilizam-se dos mecanismos de proteção jurídica para sustentar a agregação de valor científico e tecnológico de seus produtos e serviços. A semelhança de produtos e serviços das empresas poderia confundir os consumidores e usuários, por isso a necessidade de proteger os ativos intangíveis por regimes jurídicos de propriedade intelectual alcançando a exclusividade de mercadorias e o diferencial de serviços.

Este trabalho busca contribuir para a discussão sobre a proteção dos ativos intangíveis para promover a vantagem competitiva nas organizações de inovação aberta.. Adota-se a pesquisa exploratória com o propósito de explicitar as principais características dos temas abordados. Quanto às fontes, trata-se de uma pesquisa bibliográfica secundária com base em material já publicado.

2 A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES

A mudança da Sociedade Industrial para a Sociedade do Conhecimento pode ser verificada ao considerarmos alguns atributos como: modelo de produção, pessoal, tempo, espaço e massa dos produtos, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1: Mudanças da Sociedade Industrial para Sociedade do Conhecimento

Atributos	Sociedade Industrial	Sociedade do Conhecimento
Modelo de produção	Escala	Flexível
Pessoal	Especializados	Polivalentes e empreendedores
Tempo	Grandes tempos de resposta	Tempo real
Espaço	Limitado e definido	Ilimitado e indefinido
Massa dos produtos	Tangível	Intangível

Fonte: Cavalcanti et al. (2001, p.31)

As mudanças não se restringiram à sociedade, refletiram na política, economia, tecnologia, processos organizacionais e tipo de trabalhadores. Muitas adaptações foram necessárias para acompanhar essas mudanças. Segundo Morin (1985) “a empresa é o lugar onde se organizam os saberes e as inteligências individuais em inteligências coletivas, com capacidade criativa de empreender”.

A Economia do Conhecimento foi marcada pela mudança no aceite e no cultivo de algo que antes deveria ser eliminado e evitado. A Sociedade Industrial considerava o trabalho, o capital e a terra os maiores fatores de produção, porém a nova sociedade colocou o conhecimento no patamar de maior importância. (Drucker, 2001; Nonaka e Takeuchi, 1997).

Em um resgate histórico sobre a aplicação do conhecimento, Drucker (2001) destacou três fases: a) a primeira fase da aplicação do conhecimento foi presenciada em ferramentas, processos e produtos, o que resultou na Revolução Industrial; b) a segunda fase, estabelecida no período próximo ao ano de 1880 até próximo ao final da Segunda Guerra Mundial, o conhecimento passou a ser aplicado no trabalho provocando a Revolução da Produtividade; e c) a terceira fase, que iniciou após a Segunda Guerra Mundial, destaca o conhecimento aplicado como “conhecimento em si”, e marcou o início da Revolução da Administração.

A busca pela permanência no mercado, a forte competitividade, a exigência pela qualidade dos produtos e serviços foram fatores que obrigaram as organizações a reverem seus modelos de gestão. Dentre vários conceitos para Gestão do Conhecimento, este estudo adotará o da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OECD) onde a Gestão do Conhecimento é “a gestão das atividades e processos que promovem o conhecimento para o aumento da competitividade por meio do melhor uso e da criação de fontes de conhecimento individuais e coletivas”. Destaca-se também a citação de Santos et al. (2001):

A gestão do conhecimento leva as organizações a mensurar com mais segurança a sua eficiência, tomar decisões acertadas com relação a melhor estratégia a ser adotada em relação aos seus clientes, concorrentes, canais de distribuição e ciclos de vida de produtos e serviços, saber identificar as fontes de informações, saber administrar dados e informações, saber gerenciar seus conhecimentos. Trata-se da prática de agregar valor à informação e de distribuí-la. (SANTOS et al., 2001, p. 32)

Ainda no contexto do conhecimento na organização, cabe destacar a afirmação de Davenport e Prusak (2003) que o conhecimento se origina e se aplica na mente dos conhecedores, e que nas organizações ele está presente nos documentos, repositórios, em rotinas, processos, práticas e normas organizacionais, conforme citação:

Conhecimento é uma mistura fluída de experiência condensada, valores, informação contextual e *insight* experimentado, a qual proporciona uma estrutura para a avaliação e incorporação de novas experiências e informações. Ele tem origem e é aplicado na mente dos conhecedores. Nas organizações, ele costuma estar embutido não só em documentos ou repositórios, mas também em rotinas, processos, práticas e normas organizacionais. DAVENPORT e PRUSAK (2003, p. 6)

Outro aspecto importante para as empresas consiste na consideração da proteção do conhecimento como um processo, visando sua competitividade e valor dos seus produtos e serviços. Práticas de Propriedade Intelectual buscam proteger os bens intangíveis quanto à imitação, o que ocasionaria uma perda de valor do produto.

A proteção do conhecimento valioso e dos direitos de propriedade do conhecimento é fraca e de alto custo para a instituição. Porém, é necessário que se reduza a visibilidade do conhecimento para evitar a imitação, e evitar a desapropriação do conhecimento (LIEBESKIND, 1996).

A seção seguinte aborda o paradigma da inovação aberta e suas vantagens competitivas para as organizações.

3 O MODELO DE INOVAÇÃO ABERTA

Os modelos de inovação passaram por importantes mudanças nas últimas décadas. A inovação que por muitas décadas era desenvolvida de maneira fechada, nos limites das organizações, sem qualquer interferência externa, deu espaço à inovação aberta, em que a principal característica é a cooperação entre agentes internos e externos.

Antes de adentrarmos nos modelos da inovação é importante delimitarmos o conceito de inovação, assim, de acordo com o Manual de Oslo:

Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas (OCDE, 1997, p. 55).

Ainda, conforme o Manual de Frascati, a expressão inovação tecnológica compreende:

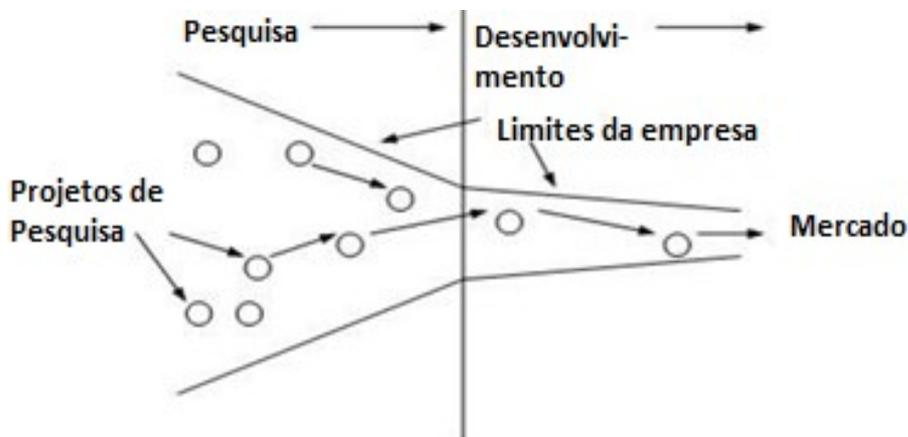
As atividades de inovação tecnológica são o conjunto de diligências científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais, incluindo o investimento em novos conhecimentos, que realizam ou destinam-se a levar à realização de produtos e processos tecnologicamente novos e melhores. P&D é apenas uma dessas atividades e pode ser realizada em diferentes estágios do processo de inovação, sendo usada não

apenas como uma fonte de ideias inventivas, mas também para resolver os problemas que possam surgir em qualquer etapa do processo, até a sua conclusão (OCDE, 2002, p. 23).

Enquanto a inovação fechada envolve manter as pesquisas em sigilo, ao mesmo tempo que mantém um completo controle sobre todos os aspectos do processo de inovação, evitando partilhar propriedade intelectual ou os lucros com qualquer fonte externa (LINDEGAARD, 2011), a inovação aberta consiste no modelo que supõe que as empresas podem e devem usar ideias externas da mesma forma que usam ideias internas, bem como caminhos internos e externos para o mercado, em busca de aperfeiçoamento tecnológico (CHESBROUGH, 2012).

Conforme a Figura 1, no modelo de inovação fechada projetos são desenvolvidos nos limites da empresa, sem interferência externa, até chegarem ao mercado. Há uma linha que delimita os limites da empresa, impedindo assim, a participação de agentes externos na pesquisa e desenvolvimento.

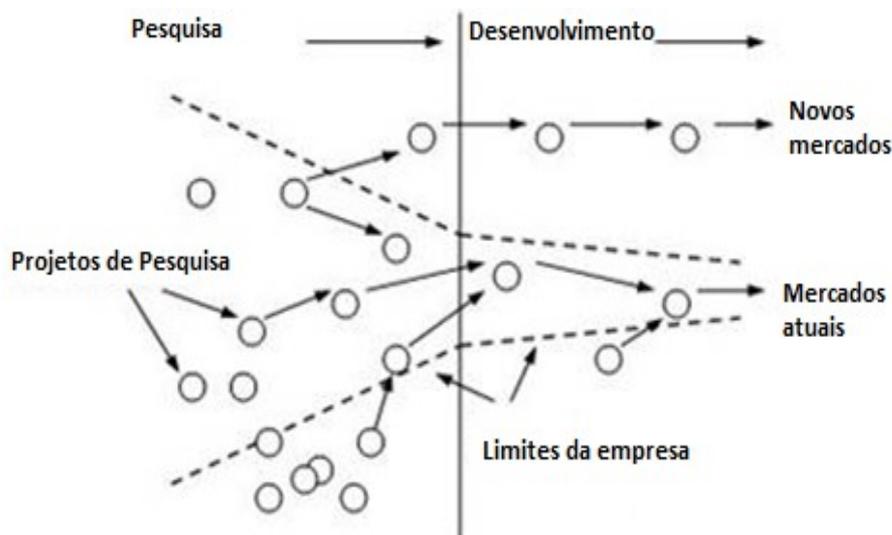
Figura 1: O paradigma fechado da gestão de P&D Industrial.



Fonte: CHESBROUGH (2012, p.6)

Já no modelo de inovação aberta, conforme a Figura 2, os projetos e as ideias ultrapassam os limites da empresa, e são desenvolvidos sem considerar os limites até os projetos chegarem ao mercado. As linhas que representam os limites da empresa são tracejadas, significando a abertura e fluxo das ideias pois fora dos limites existem diversas ideias e projetos que podem ser incorporados.

Figura 2: O paradigma da Inovação Aberta na gestão de P&D industrial



Fonte: CHESBROUGH (2012, p.9)

O modelo de inovação fechada entra em choque com o cenário do conhecimento do século XXI, uma importante mudança nesse cenário foi a relação especial estabelecida entre as universidades públicas e as corporações, desenvolvida nos Estados Unidos na primeira metade do século XX, além da crescente disponibilidade e mobilidade de trabalhadores qualificados (CHESBROUGH, 2012).

O mesmo autor define os princípios de inovação aberta e fechada, apontando seus contrastes, conforme o Quadro 2:

Quadro 2 – Contrastes entre princípios da inovação fechada e aberta

Princípios da inovação fechada	Princípios da Inovação Aberta
Os melhores da nossa área trabalham para nós.	Nem todos os melhores trabalham conosco. Precisamos contar com os melhores dentro e fora de nossa companhia.
Para lucrar com P&D, nós mesmos precisamos descobrir, desenvolver e fornecer resultados.	P&D externa pode criar valor significativo; P&D interna é necessária para conquistar determinada parte desse valor.
Quando a descoberta é nossa, sempre a lançaremos antes no mercado.	Não somos obrigados a gerar a pesquisa para poder lucrar com ela.
A companhia que primeiro lança uma inovação no mercado sempre fica com esse mercado.	Construir um modelo de negócio melhor é mais útil que chegar ao mercado primeiro.
Se criamos as melhores e mais numerosas ideias na indústria, o sucesso é garantido.	Se fizermos melhor uso de ideias internas e externas, o sucesso será nosso.

Precisamos ter controle de nossas patentes intelectuais, de tal forma que os concorrentes não se beneficiem com nossas ideias.	Temos de produzir receitas com a utilização, por terceiros, de nossas patentes e também devemos comprar patentes de terceiros sempre que isso aperfeiçoar nosso modelo de negócio.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: CHESBROUGH (2012, p. 10)

As pessoas e fontes externas são uma importante fonte de novas ideias e de novas oportunidades de negócios para as empresas. Em virtude disso, um crescente número de organizações estão utilizando agentes externos para seus a realização de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento, ampliando a escala de alcance de seus experimentos e reduzindo o custo e o tempo necessário para o desenvolvimento de novos produtos (SANDULLI; CHESBROUGH, 2009).

A inovação aberta é o modelo do futuro, através dela é possível acelerar o desenvolvimento de novos produtos e serviços, aumentando a renda e quota de mercado; abreviar o tempo para a comercialização de novos produtos e serviços, acelerando os lucros; reduzir gastos diretos com pesquisa e desenvolvimento, além de melhorar a taxa de sucesso de novos produtos e serviços (LINDEGAARD, 2011).

Atualmente os monopólios de conhecimento estão sendo eliminados por políticas governamentais antitruste, pelo aparecimento de novas companhias *start-ups*, bem como pelas universidades que apresentam crescente produtividade e qualidade em pesquisas. Nenhuma organização pode se dar o luxo de depender exclusivamente de suas ideias (CHESBROUGH, 2012).

O conhecimento não está mais restrito aos laboratórios de poucas empresas, está presente em diversos setores da sociedade, e através da inovação aberta é possível aproveitar estas valiosas oportunidades, dando uma resposta adequada para o mercado cada vez mais exigente e competitivo.

Em conjunto com a política de inovação é necessário gerar uma nova cultura: capital intelectual se garante pela propriedade. É fundamental incluir a propriedade intelectual entre os ativos intangíveis das organizações (PIMENTEL, 2012).

A seção seguinte aborda os mecanismos jurídicos para a proteção dos ativos intangíveis oriundos da inovação aberta.

4 MECANISMOS JURÍDICOS PARA A PROTEÇÃO DOS ATIVOS INTANGÍVEIS

As informações, dados e conhecimentos tecnológicos normalmente são obtidos, criados, desenvolvidos, acumulados e conservados sob segredo pelas empresas que os

possuem ou detêm, podendo estar, ou não, protegidos por um regime de propriedade intelectual (DI BLASI, 2005).

Segundo Pimentel (2010)

No Brasil, os empresários desconhecem os benefícios da proteção jurídica das novidades – ou não tiveram o ônus de ser demandado em juízo pelo uso indevido e nem de demandar outra empresa por concorrência desleal.

As empresas brasileiras solicitam poucas patentes, registros e certificados. Considerando que a propriedade intelectual garante a exclusividade de utilização e que invenções, desenhos industriais e marcas são fundamentais para dar vantagem na concorrência, seja no país da sede da empresa seja nos países para onde se dirigem às exportações de produtos ou da prestação de serviços, o quadro ainda é ruim. Não temos a cultura da proteção pelo direito da nossa propriedade intelectual. (PIMENTEL, 2010, p. 125)

Propriedade é o poder de utilizar, fruir e dispor de alguma coisa, e de poder reavê-lo de quem injustamente o detenha. A propriedade intelectual é uma espécie de propriedade sobre bens imateriais. Trata-se de um conjunto de princípios e regras jurídicas que regulam o uso, a aquisição, o exercício e a perda de direitos sobre ativos intangíveis diferenciadores que podem ser utilizados no comércio. São elementos da propriedade intelectual a novidade, originalidade e distinguibilidade. (PIMENTEL, 2012)

Com a prática da inovação aberta, os ativos intangíveis podem ser objeto de proteção jurídica. Inicialmente, cabe destacar a importância do sigilo entre os envolvidos na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos ou processos.

O sigilo é fundamental pois um dos requisitos para a patenteabilidade, por exemplo, é a novidade. Caso as informações do produto ou processo sejam divulgadas a terceiros, perde-se o caráter de novidade, inviabilizando-se, assim, a proteção através do regime jurídico de patentes. Assim, antes da realização da pesquisa e desenvolvimento é importante que seja pactuado o sigilo através de um termo de confidencialidade.

A novidade é a chave para gerar inovação, desta forma, não é possível publicar ou apresentar em feiras e congressos os resultados da pesquisa de produtos ou processos que ainda não foram protegidos pelos direitos de propriedade intelectual (PIMENTEL, 2012).

A proteção dos bens imateriais é um importante instrumento estratégico de fomento à inovação e a competitividade para as organizações. Os direitos de propriedade intelectual são instrumentos que permitem a posse de segredo ou a titularidade (posição jurídica) e a exclusividade (posição econômica). A proteção jurídica tende a garantir ao seu titular ou possuidor a recuperação dos investimentos realizados em pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Além disso, garante uma posição econômica privilegiada perante a concorrência, permitindo a exclusividade de processo industrial, de comercialização de um produto ou

serviço, de seu signo distintivo, de obra literária, artística ou científica (BARRAL; PIMENTEL, 2006).

A propriedade intelectual procura regular as ligações do autor, ou criador, com o bem incorpóreo. Estatui as regras de procedimento para a obtenção do privilégio, bem como a atuação das autoridades que intervêm nesta matéria (DI BLASI, 2005).

O Brasil ratificou os principais instrumentos jurídicos do Direito Internacional relativos à propriedade intelectual. O Quadro 3 apresenta o arcabouço jurídico brasileiro sobre propriedade intelectual e inovações tecnológicas.

Quadro 3 – Legislações brasileiras relacionadas à propriedade intelectual e às inovações tecnológicas.

Bens Imateriais	Legislações
Propriedade Industrial - Invenção - Modelo de Utilidade - Desenho Industrial - Marca - Indicações Geográficas	Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Cultivares	Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.
Softwares	Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.
Direitos Autorais	Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
Patrimônio genético e proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado	Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.
Inovação e pesquisa científica e tecnológica	Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
Organismos geneticamente modificados e seus derivados (biossegurança)	Lei nº 11.105, de 25 de março de 2005.
Inovação Tecnológica	Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
Topografia de circuitos integrados	Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

Fonte: BRANCO et al (2011)

Como verificado no quadro acima, o ordenamento jurídico brasileiro apresenta um amplo conjunto de regras que regulam os direitos de propriedade intelectual e inovações tecnológicas.

Além da proteção através dos títulos de propriedade industrial, (por exemplo patente de invenção), conferidos pelo Estado, as organizações podem optar, como estratégia de negócio, pela manutenção de segredo de suas invenções.

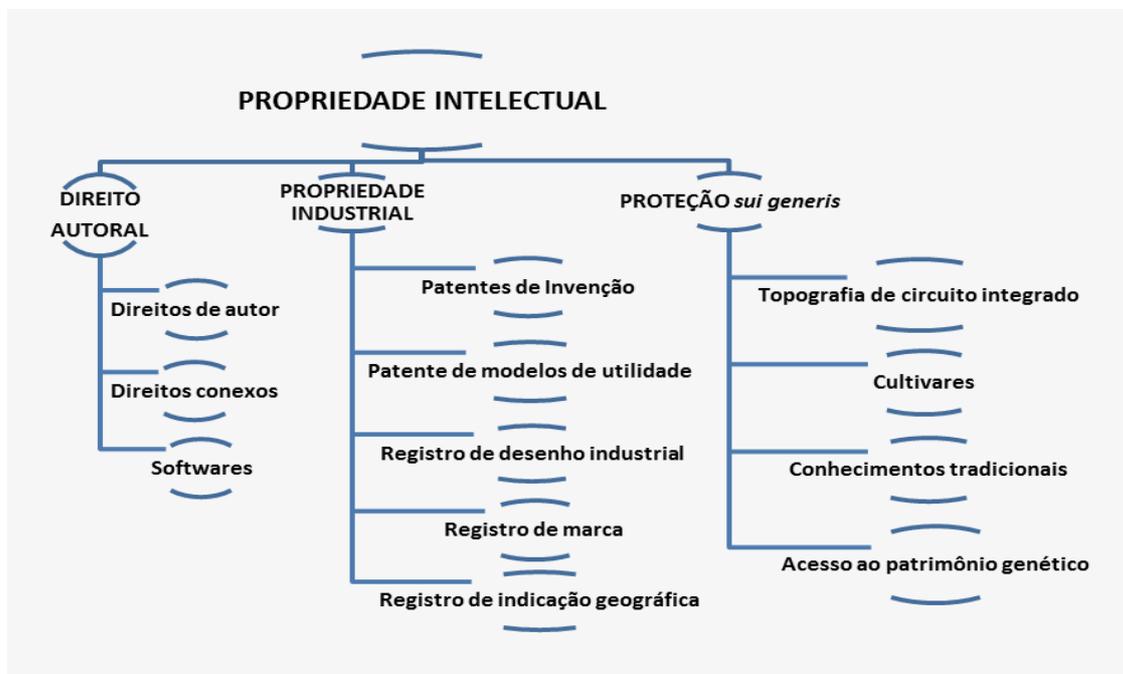
Flores (2008) afirma que o Direito busca desenvolver mecanismos de proteção para os bens imateriais, seja por patente ou contratos de know-how (segredo industrial), conforme:

A patente surge como uma opção de proteção, e as sociedades empresárias buscam, no direito de exclusividade garantido pelo Estado, a proteção das suas invenções, e comercializam as licenças e cessões da tecnologia. Entretanto, diante da impossibilidade da patente de invenção, devido a falta de requisito, artigo 10, Lei nº 9.279/96, vedações legais, que impedem as sociedades empresárias de protegerem sua tecnologia através de patente, mas que efetivamente possuem valor comercial, industrial, econômico ou estratégico. Diante dessa perspectiva surgem os contratos de know-how, que cumprem um papel complementar na proteção da tecnologia não patenteável. FLORES (2008, p.2)

O segredo industrial pode ser um plano, fórmula, método, técnica, enfim, uma informação que possa garantir vantagens comerciais para a empresa e que a mesma deseja manter fora do alcance dos seus concorrentes (SCHERWOOD, 1992). O know-how normalmente é protegido através do segredo, podendo ser transferido por contrato, sendo que o licenciado deve comprometer-se em manter o sigilo.

A Figura 3 apresenta uma visão da Propriedade Intelectual segundo as categorias existentes na legislação.

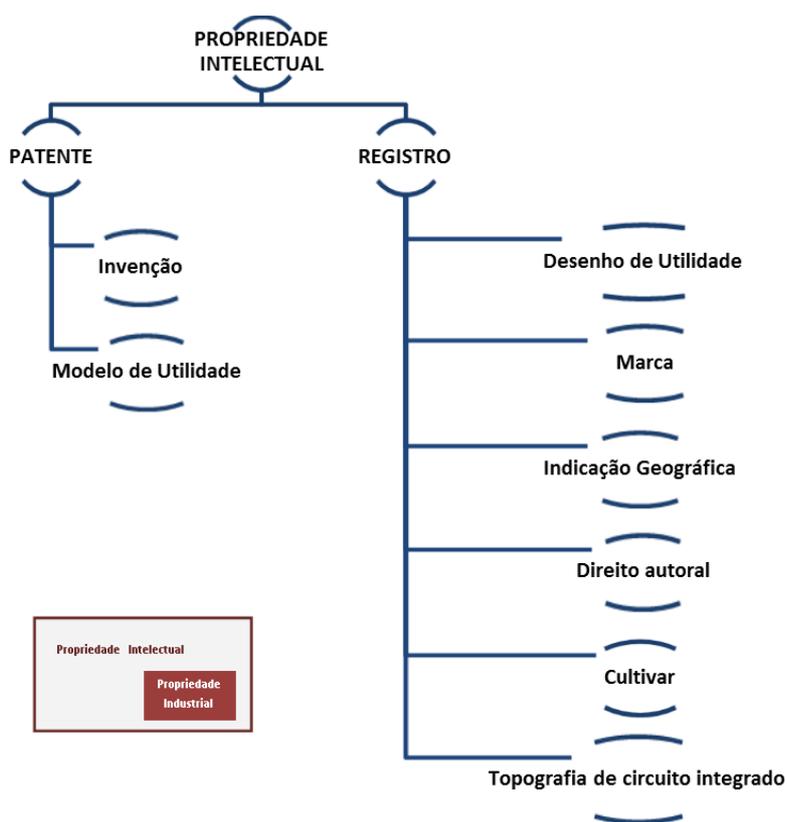
Figura 3 – As categorias da Propriedade Intelectual



São títulos de propriedade intelectual as patentes, os registros e o certificado. A carta patente é um título, da categoria propriedade industrial, de invenções, de produtos ou processos e de modelos de utilidade. Já o certificado de registro é o título de propriedade intelectual de obras protegidas pelos direitos autorais, marcas, programas de computador, indicações geográficas, desenhos industriais e topografias de circuitos integrados. O certificado de proteção de cultivar é a única forma de proteção de cultivares que poderá obstar a livre utilização de plantas ou de suas partes. Também existem casos de proteção sem título, como *know-how* e os chamados segredos (PIMENTEL, 2012).

Na Figura 4 é possível verificar a abrangência dos títulos de propriedade intelectual conforme a modalidade de proteção escolhida.

Figura 4– A abrangência da Propriedade Intelectual



Fonte: BRANCO et al (2011)

Como verificado acima são várias as possibilidades de proteção dos ativos intangíveis. Cabe às organizações optar pelas categorias disponíveis. Devido à importância dos ativos intangíveis recomenda-se a proteção dos direitos de propriedade intelectual da

maneira mais abrangente possível, utilizando-se do maior número de proteções cabíveis, garantido assim, a titularidade e a exclusividade de exploração, bem como um diferencial no mercado notadamente caracterizado pela acirrada concorrência, evitando a concorrência desleal.

De acordo com Pimentel (2012, p. 48), “na economia do conhecimento, ter capital intelectual é ter riqueza. A propriedade intelectual, que é parte do capital intelectual, quando utilizada estrategicamente, permite aos seus titulares uma posição vantajosa no mercado”.

Contudo, embora existam muitos mecanismos, o Brasil ainda é incipiente nas proteções dos direitos de propriedade intelectual, demonstrando que as organizações ainda não perceberam a importância de garantir a proteção jurídica dos ativos intangíveis pela propriedade intelectual.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As últimas décadas foram marcadas por grandes mudanças, que refletiram fortemente na sociedade, onde finalmente o conhecimento ganhou destaque e teve sua importância reconhecida.

O conhecimento é muito valioso e não está apenas presente nos laboratórios de poucas empresas, ao contrário, está presente em diversos setores da sociedade, e através da inovação aberta é possível aproveitar estas valiosas oportunidades, afinal, a forte concorrência deixou de ser local e passou a ser global, exigindo cada vez mais que as corporações apresentem soluções rápidas e inovadoras às necessidades do mercado. A inovação deve ser constante, uma vez que o mercado exige respostas cada vez mais rápidas para as mais diversas necessidades.

Por meio da inovação aberta é possível utilizar de diversas fontes de novas ideias, criando redes colaborativas com funcionários, clientes, fornecedores, pesquisadores de outras organizações, universidades, acelerando o desenvolvimento de novos produtos e processos, reduzindo o custo material e temporal em busca de novas soluções.

Atualmente é difícil imaginar que uma organização encontrará sozinha respostas para todos os problemas. Assim, é fundamental que as empresas superem as barreiras para buscar a colaboração externa, fazendo parcerias com outras empresas, com a comunidade acadêmica e demais agentes externos.

A proteção dos ativos intangíveis oriundos da inovação aberta é um instrumento estratégico para as organizações. A proteção jurídica, ao garantir a exclusividade de exploração do ativo, possibilita que o titular tenha a possibilidade de recuperar os investimentos realizados na pesquisa e desenvolvimento, além de impedir que terceiros se utilizem indevidamente do produto ou processo.

A devida proteção dos ativos intangíveis nas organizações de inovação aberta agrega valor aos mesmos. Os custos em pesquisa e desenvolvimento são muito elevados, e, embora sejam minimizados através da prática de inovação aberta, torna-se fundamental a proteção através dos regimes jurídicos de propriedade intelectual, de modo a garantir a exclusividade e o consequente diferencial no mercado. Ainda, ao garantir a apropriação dos ativos intangíveis, os direitos de propriedade intelectual agem como um regime que disciplina o mercado, de modo a evitar a concorrência desleal entre as corporações.

REFERÊNCIAS

BARRAL, Welber; PIMENTEL, Luiz Otávio. Direito de propriedade intelectual e desenvolvimento. In: _____. **Propriedade intelectual e desenvolvimento**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

BARBOSA, Denis. **Nota sobre a noção de segredo de empresa**. 2008.

BRANCO, Gilberto ... [et al.] **Propriedade Intelectual**. Série UTFInova. Curitiba: Aymar, 2011.

CAVALCANTI, Marcos; GOMES, Elisabeth; PEREIRA, Andre. **Gestão de empresas na sociedade do conhecimento: um relato para ação**. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

CHESBROUGH, Henry. **Inovação aberta: como criar e lucrar com a tecnologia**. Tradução: Luiz Claudio de Queiroz Faria. Porto Alegre: Bookman, 2012.

DAVENPORT, Thomas H.; PRUSAK, Laurence. **Conhecimento Organizacional – Como as organizações gerenciam seu capital intelectual – métodos e aplicações práticas**. Tradução de Lenke Peres – Rio de Janeiro: Elsevier, 2003 – 12ª reimpressão.

DESOUZA, Kevin C. **Managing knowledge security: strategies for protecting your company's intellectual assets**. Kogan Page Publishers, 2007.

DI BLASI, Gabriel. **A propriedade intelectual: os sistemas de marcas, patentes e desenhos industriais a partir da Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

DRUCKER, Peter Ferdinand. **O melhor de Peter Drucker: o homem**, Exame. NBL Editora, 2001.

FLORES, Cesar. **Segredo Industrial e o Know-how - Aspectos jurídicos internacionais**. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro. 2008.

JUNGMANN; BONETT, 2010

KAYO, Eduardo Kazuo. **A estrutura de capital e o risco das empresas tangível e intangível-intensivas: uma contribuição ao estudo da valoração de empresas**. Tese (Doutorado em Administração) - FEA/USP, 2002.

LIEBESKING, Julia Porter. *Knowledge, strategy and the theory of the firm*. **Strategic Management Journal**, v. 17, n. 52, p. 93-107, 1996.

LINDEGAARD, Stefan. **A revolução da inovação aberta: princípios básicos, obstáculos e habilidades de liderança**. São Paulo: Évora, 2011.

MORIN, J. **La excellence technologique**. Paris: Picollec, 1985.

NONAKA, Ikujiro; TAKEUCHI, Hirotaka. **Criação de conhecimento na empresa: como as empresas japonesas geram a dinâmica da inovação**. Rio de Janeiro. Campus, 1997.

NORTH, klaus. **Gestão do conhecimento: um guia prático rumo à empresa inteligente**. Rio de Janeiro: QualityMark. 2010.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Manual de Frascati**: proposta de práticas exemplares para inquéritos sobre investigação e desenvolvimento experimental. Coimbra: OCDE, 2002. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0225/225728.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2014.

_____. **Manual de Oslo**: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3. ed. Rio de Janeiro: FINEP; OCDE, 1997. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0026/26032.pdf>. Acesso em 23 julho 2014.

PEREZ, Marcelo Monteiro; FAMA, Rubens. Ativos intangíveis e o desempenho empresarial. **Rev. contab. finanç.**, São Paulo v. 17, n. 40, Abril. 2006 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151970772006000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 27 julho 2014.

PIMENTEL, Luiz Otávio. Introdução à propriedade intelectual e inovação no agronegócio. In: BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio**; PIMENTEL, Luiz Otávio (Org.). 2. ed. rev. e atual. – Brasília : MAPA ; Florianópolis : EaD/ UFSC, 2010.

_____. Luiz Otávio. Propriedade intelectual e inovação: marco conceitual e regulatório. In: BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio**; PIMENTEL, Luiz Otávio (Org.). 3. ed. rev. e atual. – Brasília : MAPA ; Florianópolis : EaD/ UFSC, 2012.

SANDULLI; Francesco D.; CHESBROUGH; Henry. **Open Business Models**: Las dos caras de los Modelos de Negocio Abiertos. *Universia Business Review*. n.22, p.12-39. Segundo trimestre, 2009. Disponível em: <http://ubr.universia.net/pdfs_web/UBR002200912.pdf>. Acesso em 23 julho 2014.

SANTOS, Antônio Raimundo; PACHECO, Fernando Flávio; PEREIRA, Heitor José; JÚNIOR, Paulo Bastos. **Gestão do conhecimento como modelo empresarial**. In: CARVALHO, Isamir Machado de et al. (Orgs). *Gestão do conhecimento: uma estratégia empresarial*. Curitiba: Champagnat, 2001. Cap.1, p.11-48. Disponível em: http://www1.serpro.gov.br/publicacoes/gco_site/index.htm Acesso em: 7 ago. 2007.

SHERWOOD, Robert M. **Propriedade intelectual e desenvolvimento econômico**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1992.